

1. O trabalho obedece às normas de publicação da Revista (ABNT)? *

Sim

2. O título do artigo informa objetivamente seu conteúdo? *

Em parte

3. Seu resumo é claro e conciso? As palavras chaves utilizadas são adequadas? *

Em parte

4. O artigo é preciso e objetivo? Não apresenta incorreções de linguagem e tem estilo adequado a seus objetivos? *

Em parte

5. O artigo tem boa elaboração, pois esclarece o problema a ser tratado e tem um desenvolvimento coerente com seus objetivos e resultados? *

Em parte

6. A metodologia utilizada é propícia? O artigo esclarece suficientemente suas opções metodológicas? *

Em parte

7. O artigo apresenta imprecisões ou impropriedades na utilização da base teórica que adota? *

Em parte

8. O artigo menciona e discute com propriedade os trabalhos de pesquisa da bibliografia pertinentes ao assunto tratado? *

Não

9. O artigo é inovador em sua área de estudo? Explicita pautas de pesquisa passíveis de desenvolvimento? *

Não

10. O artigo contém afirmações falsas ou incorretas sobre fatos, provas, evidências, fontes ou outras informações relevantes? *

Não

11. Sugestão de títulos

12. Sugestões para modificação do resumo e palavras-chaves

Separar a justa causa do empregado da do empregador para a análise pretendida. É obrigatório mencionar a crítica à associação, no DT brasileiro, da figura da justa causa à da falta grave (disciplinar), o que torna o fenômeno prisioneiro de uma agenda binária que nos remete a uma rigidez desproporcional (ao que se pratica no DT de outros países) ou à absoluta liberdade potestativa da dispensa, como ficou entre nós após 1988 sem a regulamentação do art. 7, I, da CF.

13. Sugestões bibliográficas

Usar um Canotilho atualizado, porque ele já efetuou a revisão de sua "proibição de retrocesso" (aliás, o DT Português depois disso vivenciou inúmeros retrocessos, lamentavelmente como também concordo).

14. Observações sobre as citações

Há clássicos no tema, de conservadores como Cesarino Jr. a Segadas Vianna, até o obrigatório Luiz Werneck Viana (Liberalismo e Sindicato no Brasil), Angela Gomes (Burguesia e Trabalho) e o balizador Wanderley Santos (Cidadania e Justiça), esses últimos numa perspectiva mais crítica como parece pender o texto. É muito vasta a bibliografia, reconheça-se, mas é que a estabilidade no emprego e a simétrica noção de justa causa estão entre nós desde o art. 11 da Lei que criou as Caixas de Aposentadoria e Pensão (Lei Eloy Chaves, de 1923), bem antes que a 1a. Era Vargas, e mais de vinte anos antes da CLT, tendo sido radicalmente disseminada e ao final desmontada em 1966 pela Lei do FGTS, num fêretro que se encerra em 5 de outubro de 1988 com o travamento do princípio do art. 7, I, de proibição da despedida arbitrária. É muita estória para contar, daí porque sugerida a delimitação do objeto e explicitação de foco.

15. Observações substanciais

v. comentários no item 12 e 14, especialmente.

16. Comentários adicionais ao autor *

Considere as recomendações de delimitação de conteúdo e de acréscimo da perspectiva (aqui indicada como binária do DTB brasileiro) e veja se o argumento ainda sim se sustenta. Em todo caso, examine o fenômeno de maneira a indicar seus paradoxos e sutilezas, ainda que subsista o argumento defendido no texto.

17. Atribua uma nota de 0 a 10 ao artigo avaliado

5

18. Recomendação final *

O artigo deve ser publicado se incorporar as modificaç